



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Mantenedora da Escola Especial Wantuil Miranda fundada em 03 de maio de 1968
Sede: Rua Antônio Cândido de Freitas, 38, Centro de Caçapava do Sul CEP: 96 570 000
CNPJ 88142955/0001-24 Fone (55) 3281 21 00

DECLARAÇÃO DO CONTADOR

(Art. 33, IV, da Lei n° 13.019/2014)

André Luis Silva da Silva, CPF n°612.170.500-00, RG n° 2045893795, CRC n° 65311/04, declaro ser o contador responsável pela entidade ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAÇAPAVA DO SUL (APAE), que a escrituração estão regulares e perfeitos de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, demonstradas nas demonstrações contábeis.

Caçapava do Sul, 13 de março de 2023.

ANDRE LUIS SILVA DA
SILVA SERVICOS
CONTABEIS:08792494000
104
Assinado de forma digital por
ANDRE LUIS SILVA DA SILVA
SERVICOS
CONTABEIS:08792494000104
Dados: 2023.03.13 09:23:59 -03'00'
ANDRE LUIS SILVA DA SILVA
CRC n° 65311-04

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.955/0001-24

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021

I - BALANÇO PATRIMONIAL
ATIVO

	2022	2021
CIRCULANTE	51.945,69	52.817,35
DISPONÍVEL	2.556,23	4.644,10
BENS NUMERÁRIOS	966,41	3.971,37
Caixa	966,41	3.971,37
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.589,82	672,73
Banco do Brasil16072-5	0,01	0,01
Banco do Brasil cc 3007-4	72,32	-
Banco do Brasil cc 6495-5	219,56	-
Banco Sicredi	211,54	557,71
Banrisul - conta 6605	1.086,12	115,00
Banrisul cc 1789300-6	-	-
Banrisul cc 3609	-	-
Banrisul cc 3106	0,27	0,01
Banrisul cc 50507	-	-
OUTROS CRÉDITOS	40.911,46	41.078,48
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	-	-
Convênios a Receber	36.954,70	38.000,00
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	-	-
Adiantamento de Salários	-	-
TRIBUTOS A RECUPERAR	2.571,43	1.693,15
IRRF Sobre Aplicações Financeiras	2.571,43	1.693,15
IMPOSTOS A COMPENSAR	1.385,33	1.385,33
INSS a Compensar	1.385,33	1.385,33
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	8.478,00	7.094,77
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - POS FIXADOS	8.478,00	7.094,77
Aplicação BB 20165-0	5.854,71	1.615,16
Aplicação BB 16072-5	31,49	31,49
Aplicação BB 6495-5	5,37	3.942,07

AS INFORMAÇÕES DE CONTABILIDADE
DESTE BALANÇO PATRIMONIAL
FORAM ELABORADAS POR LUIZ ALBERTO
CORADINI, CREA 180/01-2018-00000000-00
E ASSINADAS POR LUIZ ALBERTO
CORADINI, CREA 180/01-2018-00000000-00
E ASSINADAS POR LUIZ ALBERTO
CORADINI, CREA 180/01-2018-00000000-00

LUIZ ALBERTO CORADINI
Presidente
CPF: 180.563.850-53

ASSINADO E ELABORADO POR ANDRE LUIS SILVA
DA SILVA, CREA 612/170-5000-00
E ASSINADO POR ANDRE LUIS SILVA
DA SILVA, CREA 612/170-5000-00
E ASSINADO POR ANDRE LUIS SILVA
DA SILVA, CREA 612/170-5000-00

ANDRE LUIS SILVA DA SILVA
CRC:RS-065311/O-4 - Contador
CPF: 612.170.500-00

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.955/0001-24

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021

I - BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO

	2022	2021
Aplicação BB 3007-4	-	30,27
Aplicação Sicredi	146,66	100,00
Banrisul cc 2900	19,99	0,46
Banrisul cc 3609	-	-
Banco do Brasil 24106-7	-	-
Banrisul cc 50507	56,77	152,45
Banrisul cc 6605	0,81	1.222,88
Banrisul cc 3106	1.203,36	(0,01)
Banrisul BB Aplic RF Simples 263826	1.158,84	-
NÃO CIRCULANTE	201.409,17	193.810,29
IMOBILIZADO	193.810,29	139.544,04
IMÓVEIS		
Edifícios	107.064,21	107.064,21
BENS EM OPERAÇÃO		
Equipamentos para Processamento de Dados	219.173,53	192.593,53
Instalações	1.071,00	1.071,00
Maquinas, Aparelhos e Equipamentos	52.070,00	25.490,00
Móveis e Utensílios	50.740,13	50.740,13
	115.292,40	115.292,40
DEPRECIACÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO	(124.828,57)	(105.847,45)
(-) Deprec. Edifícios	(60.902,02)	(56.619,46)
(-) Deprec. Equipamentos Proc. Dados	(1.071,00)	(1.071,00)
(-) Deprec. Instalações	(3.333,19)	(437,51)
(-) Deprec. Máq. Aparelhos Equip.	(11.006,34)	(7.934,80)
(-) Deprec. Móveis Utensílios	(48.516,02)	(39.784,68)
TOTAL DO ATIVO	253.354,86	246.627,64

LUIZ ALBERTO CORADINI: 1
8056385053

Assinado digitalmente por LUIZ ALBERTO CORADINI: 1804190532
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de RS, OU=RS, OU=RS - CPF A3
ORIGEM: BRANCO, OU=ICP-Brasil
DN: LUIZ ALBERTO CORADINI: 1, OU=RS, OU=RS - CPF A3, O=ICP-Brasil
Data: 2023.03.17 11:44:56
Fonte PDF Reader Versão: 13.0.1

LUIZ ALBERTO CORADINI
Presidente
CPF: 180.563.850-53

ANDRE LUIS SILVA DA SILVA: 61217
050000

Assinado digitalmente por ANDRE LUIS SILVA DA SILVA: 61217050000
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RS, OU=RS - CPF A1, OU=EMBRANCO, OU=22191785000164, OU=EMPRESA, OU=ANDRE LUIS SILVA DA SILVA: 61217050000
Data: 2023.03.17 11:43:18-0300
Fonte PDF Reader Versão: 12.0.1

ANDRE LUIS SILVA DA SILVA
CRC:RS-065311/O-4 - Contador
CPF: 612.170.500-00

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.955/0001-24

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021

I - BALANÇO PATRIMONIAL

PASSIVO

	2022	2021
CIRCULANTE EXIGIVEL CURTO PRAZO	54.209,97	16.790,92
EMPRÉSTIMO	10.000,00	-
Empréstimo com terceiros	10.000,00	-
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	201,71	165,24
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	201,71	165,24
IRRF a Recolher	201,71	165,24
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	39.899,46	15.617,68
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	22.919,00	-
Salários e Ordenados a Pagar	22.536,00	-
13º Salario a Pagar	383,00	-
Ferias a Pagar	-	-
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	13.352,55	5.419,22
INSS a Recolher	10.363,44	2.517,03
FGTS a Recolher	2.989,11	2.902,19
PROVISÕES	3.627,91	10.198,46
Provisão Para Férias	3.105,20	9.585,13
Provisão FGTS Sobre Férias	522,71	531,59
Provisão Para 13º Salário	-	-
Provisão FGTS Sobre 13º Salário	-	81,74
OUTRAS OBRIGAÇÕES	4.108,80	1.008,00
Serviços Terceiros a Pagar	4.108,80	1.008,00
Convenios a Executar	-	-
NÃO CIRCULANTE	-	-
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	-	-
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	-	-
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	-	-

Assinado digitalmente por LUIZ ALBERTO CORADINI: 8056385053
 ALBERTO CORADINI: 8056385053
 CNPJ: 88.142.955/0001-24
 Assinado digitalmente por LUIZ ALBERTO CORADINI: 8056385053
 LUIZ ALBERTO CORADINI: 8056385053
 CNPJ: 88.142.955/0001-24

LUIZ ALBERTO CORADINI
 Presidente
 CPF: 180.563.850-53

Assinado digitalmente por ANDRE LUIS SILVA DA SILVA: 612.170.500.00
 ANDRE LUIS SILVA DA SILVA: 612.170.500.00
 CNPJ: 88.142.955/0001-24
 Assinado digitalmente por ANDRE LUIS SILVA DA SILVA: 612.170.500.00
 ANDRE LUIS SILVA DA SILVA: 612.170.500.00
 CNPJ: 88.142.955/0001-24

ANDRE LUIS SILVA DA SILVA
 CRC:RS-065311/O-4 - Contador
 CPF: 612.170.500-00

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAÇAPAVA DO SUL
CNPJ: 88.142.955/0001-24

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021

I - BALANÇO PATRIMONIAL

PASSIVO

	2022	2021
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	199.144,89	229.836,72
CAPITAL SOCIAL	124.237,56	124.237,56
CAPITAL SUBSCRITO	124.237,56	124.237,56
Capital Social	124.237,56	124.237,56
DÉFICIT OU SUPERÁVIT ACUMULADOS	74.907,33	105.599,16
DÉFICIT OU SUPERÁVIT ACUMULADOS	28.150,97	28.150,97
Superávit Acumulados	28.150,97	28.150,97
DÉFICIT OU SUPERÁVIT ACUMULADOS	46.756,36	77.448,19
Superávit do Exercício	-	-
(-) Déficit do Exercício	(30.691,83)	(184,56)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E PASSIVO	253.354,86	246.627,64

LUIZ ALBERTO CORADINI:1
8056385053

LUIZ ALBERTO CORADINI
Presidente
CPF: 180.563.850-53

ANDRE LUIS SILVA DA SILVA:61217
050000

ANDRE LUIS SILVA DA SILVA
CRC:RS-065311/O-4 - Contador
CPF: 612.170.500-00

Assinado digitalmente por ANDRE LUIS SILVA DA SILVA 61217050000
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Fisco Federal do Brasil, RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=(EMBRANÇO), OU=22180785000184
C=Brasil, CN=ANDRE LUIS SILVA DA SILVA 61217050000
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2023.03.17 11:44:19-03:00
Fonte: PDF Reader Versão 12.0.1

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.955/0001-24

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

II - DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

	2022
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	777.733,72
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	777.733,72
(=) SUPERÁVIT BRUTO	777.733,72
(+/-) DESPESAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL	(806.840,32)
ASSISTÊNCIA SOCIAL	(806.840,32)
DESPESAS FINANCEIRAS	(5.119,82)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	4.624,56
DESPESAS TRIBUTARIAS	(1.089,97)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	-
(=) DÉFICIT OPERACIONAL LIQUIDO	(30.691,83)
RESULTADO ANTES DA CL E IR	-
(=) DÉFICIT LIQUIDO DO EXERCICIO	(30.691,83)

LUIZ ALBERTO CORADINI
1:1805638
5053

Assinado digitalmente por LUIZ ALBERTO CORADINI
CPF: 180.563.850-53
Nº CER: 0056385003
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB - CUF/RTB e - CPF A3
QUADRO DE ASSINATURAS
22180785000184 - OUF: RS
presencial, CN=LUIZ ALBERTO CORADINI, OU=ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAÇAPAVA DO SUL, OU=ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAÇAPAVA DO SUL
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização:
Data: 2023.03.17 11:40:10-0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

LUIZ ALBERTO CORADINI
Presidente
CPF: 180.563.850-53

ANDRE LUIS SILVA DA SILVA
DA SILVA:6121
7050000

Assinado digitalmente por ANDRE LUIS SILVA DA SILVA
CPF: 612.170.500-00
Nº CER: 061217050000
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB - CUF/RTB e - CPF A1 - OU=BRASIL, OU=BRASIL
22180785000184 - OUF: RS
presencial, CN=ANDRE LUIS SILVA DA SILVA, OU=ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAÇAPAVA DO SUL, OU=ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAÇAPAVA DO SUL
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização:
Data: 2023.03.17 11:44:51-0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

ANDRE LUIS SILVA DA SILVA
CRC:RS-065311/O-4 - Contador
CPF: 612.170.500-00

62

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAÇAPAVA DO SUL
CNPJ: 88.142.955/0001-24
NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021.

Contexto Operacional

Nota 01

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, constituída em 03/05/1968 estabelecida na cidade de Caçapava do Sul, RS, com sede na Rua Antônio Cândido de Freitas, nº 38 – Bairro Centro, cuja principal atividade está voltada a Assistência Social. Sua regência se dá pelo Estatuto Social com respaldo legal na lei Federal nº 10.406/2002.

Nota 02

A associação possui as seguintes inscrições e títulos:

Estatuto Registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Caçapava do Sul sob o nº 1000 em 18/02/2013. Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o nº 88.142.955/0001-24.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

Nota 03

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas com observação dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade. Houve observação dos preceitos previstos nas normas ITG 2002 aprovadas na resolução 1.409/12 do Conselho Federal da Contabilidade, destinadas às entidades de interesse social, sem finalidade de lucros.

Nota 04

A prática contábil adotada é pelo regime de competência.

Nota 05

Os direitos e obrigações do Instituto estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

Nota 06

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriadas até a data do Balanço, com base no regime de competência.

LUIZ
ALBERTO
CORADINI
1805638505
3

Assinado digitalmente por LUIZ ALBERTO CORADINI (880224003) NO CNPJ: 88.142.955/0001-24. Selo de Segurança: 1. Assinatura: 2. Bases: 3. REB, IN, PP e CPF A3. QUINTEMANIA, OJ 211. 221105000000. OJ - presencial. CN: LUIZ ALBERTO CORADINI (1805638505) FICHA: Eu sou o autor deste documento. Local: 2022.03.17 11:46:28.0300. Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

LUIZ ALBERTO CORADINI
Presidente
CPF: 180.563.850-53

ANDRE
LUIZ SILVA
DA
SILVA: 6121
7050000

Assinado digitalmente por ANDRE LUIS SILVA DA SILVA (61217050000) NO CNPJ: 88.142.955/0001-24. Selo de Segurança: 1. Assinatura: 2. Bases: 3. REB, IN, PP e CPF A1. QUINTEMANIA, OJ 211. 221105000000. OJ - presencial. CN: ANDRE LUIS SILVA DA SILVA (61217050000) FICHA: Eu sou o autor deste documento. Local: 2022.03.17 11:46:28.0300. Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

ANDRE LUIS SILVA DA SILVA
CRC:RS-065311/O-4 - Contador
CPF: 612.170.500-00

63

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAÇAPAVA DO SUL
CNPJ: 88.142.955/0001-24
NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021.

Nota 07

As receitas do Instituto são apuradas através dos comprovantes de recebimento, entre eles, Notas Fiscais, Avisos Bancários, Recibos e outros.

Nota 08

As despesas do Instituto são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com exigências fisco legais.

Nota 09

As doações são reconhecidas como receitas quando recebidas. Demais despesas e receitas são apuradas pelo regime de competência.

Nota 10

O valor de Isenção usufruída relativa a cota Patronal INSS + SAT + Terceiros perfizeram no ano de 2022 o valor de R\$ 93.570,69 e assim demonstrados.

Relatório de Base de Cálculo de INSS - APAE - 2022

Comp.	BC INSS	% INSS	VR. Isenção
JANEIRO	24.182,03	26,5	6.408,24
FEVEREIRO	23.224,11	26,5	6.154,39
MARÇO	26.083,94	26,5	6.912,24
ABRIL	26.083,94	26,5	6.912,24
MAIO	26.262,19	26,5	6.959,48
JUNHO	26.462,19	26,5	7.012,48
JULHO	31.818,06	26,5	8.431,79
AGOSTO	28.408,52	26,5	7.528,26
SETEMBRO	27.788,52	26,5	7.363,96
OUTUBRO	30.095,35	26,5	7.975,27
NOVEMBRO	29.108,24	26,5	7.713,68
DEZEMBRO	27.148,36	26,5	7.194,32
13. Salário	26.431,49	26,5	7.004,34
TOTAIS	353.096,94		93.570,69

LUIZ
 ALBERTO
 CORADINI
 1805638505
 3

LUIZ ALBERTO CORADINI
 Presidente
 CPF: 180.563.850-53

ANDRE LUIS
 SILVA DA
 SILVA 61217
 050000

ANDRE LUIS SILVA DA SILVA
 CRC:RS-065311/O-4 - Contador
 CPF: 612.170.500-00

64
H

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAÇAPAVA DO SUL
CNPJ: 88.142.955/0001-24
NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021.

Nota 11

O Instituto não cobra mensalidade dos seus alunos, as receitas obtidas são oriundas de Contribuições, Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, repasses do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FUNDEB, Subvenções Sociais Governamentais, Nota Fiscal Gaúcha - NFG, Troco Solidário, Prefeitura e Doações Recebidas de Pessoas Física.

Nota 12

Os valores das Receitas recebidas referente ao ano de 2022 correspondem as seguintes origens:

Receitas FUNDEB	236.531,40
Receitas Diversas	786,44
Receita de Eventos	25.371,25
Receita de Nota Gaúcha	2.500,00
Receita COMDICA	70.000,00
Receitas Subvenções Sociais	93.570,69
Receitas Trilegal	24.000,00
Receitas Doações	185.026,57
Receitas Assist. Social	18.947,37
Receita Secret. Mun. Educação	80.000,00
Receita Camara Vereadores	41.000,00
Receitas Financeira	4.624,56
Total	782.358,28

LUIZ ALBERTO CORADINI
 180563850
 53

Assinado eletronicamente por LUIZ ALBERTO CORADINI em 31/12/2022 às 14:55:00. CPF: 180.563.850-53. Endereço: Rua Santa Helena, 1141 - Caçapava do Sul, RS - 96200-000. E-mail: lcoradini@caçapava.org.br

LUIZ ALBERTO CORADINI
 Presidente
 CPF: 180.563.850-53

ANDRE LUIS SILVA DA SILVA
 17050000

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIS SILVA DA SILVA em 31/12/2022 às 14:41:30. CPF: 612.170.500-00. Endereço: Rua Santa Helena, 1141 - Caçapava do Sul, RS - 96200-000. E-mail: andresilva@caçapava.org.br

ANDRE LUIS SILVA DA SILVA
 CRC:RS-065311/O-4 - Contador
 CPF: 612.170.500-00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 88.142.955/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/10/1973
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CACAPAVA DO SUL
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE DE CACAPAVA DO SUL	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R ANTONIO CANDIDO DE FREITAS	NÚMERO 38	COMPLEMENTO CASA
---	---------------------	----------------------------

CEP 96.570-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CACAPAVA DO SUL	UF RS
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/07/2000
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/06/2023 às 11:05:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

TERMO DE FOMENTO Nº 05/2022

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Giovani Amestoy da Silva, doravante denominado Administração Pública e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAÇAPAVA DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 88.142.955/0001-24, representada pelo presidente Sr. Luiz Alberto Coradini, inscrito no C.P.F. nº.180.563.850-53, C.I 1031479965/SSP, doravante denominada Organização da Sociedade Civil, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer manutenção e apoio à educação especial por meio de incentivo financeiro a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, mantenedora da Escola de Educação Especial Wantuil Miranda, através de repasse de recurso indicado por emenda individual impositiva de vereador à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2022.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a Organização da Sociedade Civil o valor montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme cronograma de desembolso do plano de trabalho da emenda impositiva nº. 49/2022 retificada pela indicação 133/2022, anexo a este termo.

2.2. Para o exercício financeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), fica estimado o repasse no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Município da Educação, na seguinte dotação:

Órgão: 09 – Secretaria de Município da Educação;

Unidade Orçamentária: 09.05 – Ensino Especial;

Funcional: 12.367.0002 – Educação;

Projeto atividade: 2.120 – Manutenção, Ampliação e Apoio a Educação Especial e Centro de Atendimento especial;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Reduzido: 5807;

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais;

Fonte de Recurso: 01 – Livre, referente à indicação da beneficiária através da emenda individual conforme quadro abaixo:

Organização da Sociedade Civil	Vereadora	Nº. Emenda	Objeto Despesa	Repasse R\$
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul CNPJ 88.142.955/0001-24	Jussarete Vargas	49/2022 alterada pela indicação nº.133/2022	131	30.000,00
			Valor total do repasse a APAE	30.000,00

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. * A Organização da Sociedade Civil contribuirá para a execução do objeto desta parceria conforme descrito na Proposta de Trabalho.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I – Transferir os recursos à Organização da Sociedade Civil de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II – Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III – Comunicar formalmente à Organização da Sociedade Civil qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV – Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a Organização da Sociedade Civil para as devidas regularizações;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

V – Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a Organização da Sociedade Civil, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI – Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII – Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da Organização da Sociedade Civil;

VIII – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à Organização da Sociedade Civil:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados,

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV - Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a Organização da Sociedade Civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

XVI- a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.2.1. Caso a Organização da Sociedade Civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a Organização da Sociedade Civil agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela Organização da Sociedade Civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) até o 30º (trigésimo) dia útil ao da transferência dos recursos pela Administração Pública;

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I – Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III – Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V – Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da Organização da Sociedade Civil;

VI – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 15 (quinze) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil no exercício e das metas alcançadas.

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura em 01 de julho de 2022 até 31 de dezembro de 2022 podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de

Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

VI – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-46 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. O desvio das finalidades previstas neste Termo de Fomento acarretará a imediata devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente, bem como impedimento a concessão de novos auxílios do MUNICÍPIO à Organização da Sociedade Civil **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Caçapava do Sul é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

com a participação da Procuradoria Geral do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria Geral do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Caçapava do Sul, 01 de julho de 2022.

Luiz Alberto Coradini
Organização da Sociedade Civil

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Mantenedora da Escola Especial Wantuil Miranda fundada em 03 de maio de 1968
Sede: Rua Antônio Cândido de Freitas, 38, Centro de Caçapava do Sul CEP: 96 570 000
CNPJ 88142955/0001-24 Fone (55) 3281 21 00

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

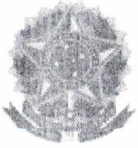
(Art. 33, V, "b" e "c" da Lei nº 13.019/2014)

Eu, **Liege Gleci Mônego**, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº 8011873461, e CPF Nº36205699087, residente e domiciliado à Rua/Av. Benjamin Constant nº 1175, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de **APAE de Caçapava do Sul**, com Sede à Rua Antônio Cândido de Freitas, nº 38, Bairro Centro, na cidade de Caçapava do Sul, inscrito no CNPJ nº 88142955000124, **DECLARO**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos do art. 33, V, "b" e "c" da Lei Federal nº 13.019/2014 que a Organização da Sociedade Civil acima mencionada dispõe de capacidade técnica e operacional, encontra-se em regular funcionamento, no que se refere ao cumprimento de suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para a execução do Termo de Colaboração/Fomento e pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, conforme detalhamento no Plano de Trabalho.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Caçapava do Sul -RS, 29 de Junho de 2023

Liege Gleci Mônego



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CACAPAVA DO SUL
CNPJ: 88.142.955/0001-24 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:29:14 do dia 20/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2023. ✓

Código de controle da certidão: 9E6C.E6A5.9F40.425B

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: ASSOC PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS CACAPAVA DO SUL

CNPJ base: 88.142.955/

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **29 dias do mês de JUNHO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 27/8/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 24878376

Autenticação: 35039383





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Rua Benjamin Constant, 666 - CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

CERTIDÃO POSITIVA DE TRIBUTOS
COM EFEITO DE NEGATIVA N° 1295 /2023

CADASTRO.....: 1062
CONTRIBUINTE.: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CACAPAVA DO
CPF/CNPJ.....: 88.142.955/0001-24
ENDEREÇO.....: ANTONIO CANDIDO DE FREITAS , 38 casa
COMPLEMENTO...: casa
CIDADE.....: CAÇAPAVA DO SUL UF: RS

CERTIFICAMOS, atendendo solicitação de parte interessada que, o CONTRIBUINTE acima identificado, possui parcelamento de débitos, mas com a situação das parcelas em dia, estando assim em situação regular com o Município. Obtendo assim esta CERTIDÃO POSITIVA com efeitos de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional. A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do art. 149 da Lei Federal N° 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional. E para constar lavrou-se a presente certidão, que vai devidamente assinada por quem de direito o faz.

OBS.: A validade desta Certidão é de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão, conforme Art. 241, parágrafo 1° da Lei 31/74 (Código Tributário Municipal).

Caçapava do Sul, 12 de Junho de 2023 .

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico. Para conferência de autenticidade acesse o site www.cacapava.rs.gov.br, utilizando-se da opção Portal do Cidadão.

Código de autenticidade: 987539597987539





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 88.142.955/0001-24
Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Endereço: RUA PREFEITO ANTONIO CANDIDO DE FREITAS 38 / CENTRO / CACAPAVA DO SUL / RS / 96570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2023 a 14/07/2023

Certificação Número: 2023061502554802409765

Informação obtida em 29/06/2023 11:18:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODERE JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CACAPAVA DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 88.142.955/0001-24
Certidão n°: 30932572/2023
Expedição: 29/06/2023, às 11:19:06
Validade: 26/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CACAPAVA DO SUL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 88.142.955/0001-24, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS E REGISTRO DE
IMOVEIS

Bel. Jonatas Rolla Espindola - Registrador Designado
CPF: 004.217.330-20

Av. Pinheiro Machado, 749, Centro - Caçapava do Sul/RS - Cep: 96570000 - Fone: (55) 3281-2270/5281 (55) 996172502
cartorioregistroscp@gmail.com

Página: 1/8



CERTIDÃO

Usando da faculdade que me confere a Lei, por haver sido requerido pela parte interessada, **CERTIFICO**, que revendo neste Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Caçapava do Sul, RS, nos livros, arquivos e fichários a meu cargo, dele consta registrado sob nº 2485 Av.:019, às fls. 069 do Livro A-22, de Registro de Pessoas Jurídicas, em 07 de março de 2023, averbação de ATA realizada em 07/11/2022 da pessoa jurídica denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAÇAPAVA DO SUL e cujo teor vêm transcrito junto a cópia em anexo e a qual é parte integrante da presente certidão. **CERTIFICO FINALMENTE**, que a diretoria exercerá mandato pelo período de **02 (dois) anos, com início a partir de 07/11/2022. O referido é verdade e dou fé.**

ANOTAÇÃO: "Feita a pertinente averbação em 07.03.2023 à margem do Registro n.º 2485, Folhas 5v do Livro A-1 deste Ofício. O referido é verdade e dou fé." Em 07/03/2023. Assina: Leonardo Ilha Simões - Substituto do Registrador Designado.

Caçapava do Sul, 07 de março de 2023.

Leonardo Ilha Simões
Substituto do Registrador Designado

Emolumentos: (*) *Seio Digital conforme Lei 12.692/2006*

Total: R\$ 100,80 + R\$ 6,20 = R\$ 107,00

CERTIDÃO PJ (08 páginas): R\$ 94,40 (0056.04.0700014.05404 = R\$ 4,40)

PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R\$ 6,40 (0056.01.0700014.40783 = R\$ 1,80)



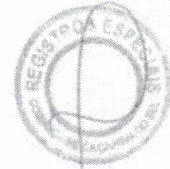
A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/seiodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099093 54 2023 00000062 93



ATA 02/2022 Ata de eleição da Diretoria Executiva da APAE de Caçapava do Sul, RS. Aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas, na sede da APAE, situado à Rua Antônio Cândido de Freitas, número trinta e oito, no município de Caçapava do Sul, RS, com a presença dos associados e pais de alunos, conforme registro no livro próprio da associação, com a publicação no Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária para Eleição da Diretoria Executiva 2023/2025, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Caçapava do Sul. A Assembleia Geral Ordinária foi instalada, pelo atual presidente da APAE de Caçapava do Sul, senhor Luiz Alberto Coradini, sendo eleitos para condução da Assembleia Ordinária, conforme a resolução AG/2022, os membros da Comissão de Eleição, Ana Izabel da Silveira Ribeiro, Daince Rasseria Bruni, Mayra Biagini de Oliveira que receberam e homologaram a inserção da chapa no dia (vinte e sete) dia quatorze de outubro de dois mil e vinte e dois. Passando para a comissão foi realizada a Eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o exercício do mandato no período de 01/01/2023 à 31/12/2025, considerando a inscrição da chapa única foi feita por aclamação ficando constituída dos seguintes membros: Liege Gleci Mônago, RG de nº 8011873461, CPF de nº 36205699087, residente a Rua Benjamin Constant, 1175, apto 01, centro de Caçapava do Sul, Vice Presidente: Itaruan Oliveira Ilha, RG de nº 8078713941, CPF de nº 73121002015, residente à Rua Bruno Reek nº 47, centro de Caçapava do Sul, RS, 1º Diretor(a) Secretário(a): Lucia Maria Schmidt, RG de nº 6019854592, CPF de nº 10366873091, residente à Rua XV de Novembro nº 1242, centro de Caçapava do Sul, RS, 2º Diretor Secretário(a) Marilene Peres Chaves, RG de nº 1006614621, CPF de nº 30674875087, residente à rua General Osório, nº 895, centro de Caçapava do Sul, RS, 1º Diretor Financeiro: Luiz Alberto Coradini, RG de nº 1031479965, CPF de nº 18056385053, residente à rua Sete de Setembro, nº 1480, centro de Caçapava do Sul, RS, 2º Diretor (a) Financeiro(a) Ana Lúcia Costa Fernandes, RG de nº 9014505599, CPF de nº 31475329091, residente à rua Lucio Jaime, nº 1045, centro de Caçapava do Sul, RS, Diretor de Patrimônio, Alexandre Nabuaes Ferreira, RG de nº 7012948282, CPF de nº 50167952072, residente à rua XV de Novembro, nº 598, apto nº 301, Caçapava do Sul, RS, Diretor Social: Osvaldo Carlos Dias, RG de nº 8036938201, CPF de nº 21323658068, residente à rua Sete de Setembro, nº 270, centro de Caçapava do Sul, Conselho Fiscal, Titulares: Pedro Ubiracy, RG de nº 1004493233, CPF de nº 21941092004, residente à rua São José nº 86, centro de Caçapava do Sul, RS, Roque Júnior Filipini, CPF de nº 45903199049, residente à rua XV de Novembro nº 1272, centro de Caçapava do Sul, RS, Edison Aran Nunes Krusser, RG de nº 1035029171, CPF de nº 48562432091, residente à Av. Lima e Silva nº 870, centro de Caçapava do Sul, RS, Suplentes: Ari da Costa Moreira, RG de nº 1010152881, CPF de nº 14256738053, residente à rua Lucio Jaime, 107, centro de Caçapava do Sul, RS, Ania G. Dutra, RG de nº 6017531226, CPF de nº 17009413053, residente à rua General Osório, nº 758, centro de Caçapava do Sul, RS, Anderson Albarnaz, RG de nº 4080914528, CPF de nº 82556156015, residente à rua Padre Julio Marim, nº 317, centro de Caçapava do Sul, RS, Conselho Administração: Tatiana Marques Teixeira, RG de nº 1045783162, CPF de nº 70628270020, residente à rua Baltazar de Bem, nº 355, centro de Caçapava do Sul, RS, Isabel Cristina Saretta Poglia, RG de nº 5022224413, CPF de nº 24365050044, residente à rua Silva Jardim, nº 1065, centro de Caçapava do Sul, RS, Nivalva Dal Motin, RG de nº 1028304788, CPF de nº 46770267004, residente à rua General Osório nº 1414, centro de Caçapava do Sul, RS, Elenar Celeste Teixeira da Silveira, RG de nº 1105070078, CPF de nº 63512297072.

Continua na próxima página.

84



residente à rua Coronel Romão nº 500, centro de Caçapava do Sul, RS, Rosa Maria Fólha Dallapicola, RG de nº 3021570698, CPF de nº 26950367015, residente à rua Coriolano Castro, nº 332, centro, Caçapava do Sul, RS, Christian Schievelbein, RG de nº 2010229942, CPF de nº 55028667004, residente à rua Sete de Setembro nº 1076, centro de Caçapava do Sul, RS, Luciane Xavier Melo, RG de nº 1061491071, CPF de nº 00784070016, residente à Av. Presidente Kennedy, 1235, Bairro Batista, Caçapava do Sul, Zeige de Freitas Pereira, CPF de nº 00416146074, RG de nº 1073063776, residente à rua Emília de Freitas Moraes nº 28, centro de Caçapava do Sul, RS, Auto Defensores: Andre Oliveira Bitencourt, RG de nº 4095033801, CPF de nº 84045663053, residente à rua Modesto Silva Ferreira, nº 355, Vila Sul, Caçapava do Sul, RS, João Vítor dos Santos Gomes, RG de nº 4125921975, CPF de nº 03223887083, residente à rua Mario Medeiros nº 1382, Bairro São Judas Tadeu, Caçapava do Sul, RS. A Diretoria da APAE de Caçapava do Sul, eleita por aclamação na Assembleia Geral Ordinária, toma posse no primeiro dia útil do mês de Janeiro de dois mil e vinte e três, em cumprimento ao disposto no artigo 60 do Estatuto da APAE, a presidente eleita é a senhora Liege Gleci Mônico por aclamação de todos os associados e pais e responsáveis presentes nesta Assembleia, Nada mais havendo a tratar foi dado por encerrada a Assembleia Geral Ordinária, cuja ata foi lavrada por mim e demais presentes.

Ho



ATA 01/2023 Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, compareceram a diretoria cessante triênio dois mil e vinte e dois mil e vinte e dois, através de seu presidente Luiz Alberto Coradini para a posse da diretoria triênio dois mil e vinte e dois a dois mil e vinte e cinco, assim denominados. Presidente: Liege Gleci Mônico. Vice Presidente: Itaruag Oliveira Iha. 1º Diretor(a) Secretário(a): Lucia Maria Schmidt, 2º Diretor(a) Secretário(a): Marlene Perez Chaves. 1º Diretor(a) Financeiro: Luiz Alberto Coradini, 2º Diretor(a) Financeiro(a): Ana Lucia Costa Fernandes, Diretor de Patrimônio: Alexandre Naves Ferreira, Diretor Social: Osvaldo Carlos Dias, Conselho Fiscal: Titulares: Pedro Ubiracy Dias Ferreira, Roque Junior Filipini, Edison Arantes Krusner. Suplentes: Ari da Costa Moreira, Ana G. D. Anderson Alburnaz, Conselho de Administração: Tatiane Marques Teixeira, Isabel Cristina Saretta Pogli, Nivalva Dal Molin, Eleamar Celeste Teixeira da Silveira, Rosa Maria Dallapicola, Christian Schievelbein, Luciane Xavier Melo, Zeigjo de Freitas Pereira. Auto Defensores: Andréia Oliveira Bitencourt, João Vitor dos Santos Gomes. O presidente Luiz Alberto Coradini abriu a reunião agradecendo o apoio da diretoria que se encerra, nomeando os novos membros da diretoria Apae Triênio dois mil e vinte e três a dois mil e cinco passando a palavra para a presidente eleita e hoje em posse, Liege Gleci Mônico e os membros da nova diretoria. A partir desse momento se enpossada a nova diretoria triênio dois mil e vinte e três a dois mil e vinte e cinco. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente ata assinada por mim e demais presentes. Caçapava do Sul, dois de janeiro de dois mil e vinte e três. *Ana Suelis-Alencar*

Luiz Alberto Coradini, *Itaruag Oliveira Iha*, *Lucia Maria Schmidt*, *Marlene Perez Chaves*, *Luiz Alberto Coradini*, *Ana Lucia Costa Fernandes*, *Alexandre Naves Ferreira*, *Osvaldo Carlos Dias*, *Pedro Ubiracy Dias Ferreira*, *Roque Junior Filipini*, *Edison Arantes Krusner*, *Ari da Costa Moreira*, *Ana G. D. Anderson Alburnaz*, *Tatiane Marques Teixeira*, *Isabel Cristina Saretta Pogli*, *Nivalva Dal Molin*, *Eleamar Celeste Teixeira da Silveira*, *Rosa Maria Dallapicola*, *Christian Schievelbein*, *Luciane Xavier Melo*, *Zeigjo de Freitas Pereira*, *Andréia Oliveira Bitencourt*, *João Vitor dos Santos Gomes*



RELAÇÃO DE MEMBROS COMPONENTES DA DIRETORIA 2023/2025
APAE CAÇAPAVA DO SUL

PRESIDENTE

Liege Gleci Mõnego
Brasileira, Divorciada, Cirurgião dentista
RG de nº 8011873461, CPF de nº 36205699087 Benjamin Constant, 1175, aptº 01,
Centro Caçapava do Sul, RS
Fone: 55 999772081

VICE-PRESIDENTE:

Itaruan Oliveira Ilha
Brasileiro, Divorciado, Pecuarista
RG de nº 8078713941, CPF de nº 73121002015
Residente à Rua Bruno Reck nº 47, Centro de Caçapava do Sul, RS
Fone: 55 999690771

1º DIRETOR (A) SECRETÁRIO (A):

Lúcia Maria Medeiros Schmidt
Brasileira, Casada, Professora
RG de nº 6019854592 CPF de nº 10366873091
Residente à Rua XV de Novembro nº 1242, Centro, Caçapava do Sul, RS
Fone: (55) 3281 3356

2º DIRETOR(A) SECRETÁRIO (A)

Márlene Pérez Chaves
Brasileira, Professora, Viúva
RG de nº 1006614621, CPF de nº 306748750-87
Residente à Rua General Osório, nº 895, Centro, Caçapava do Sul, RS
Fone: (55) 3281 1219

1º DIRETOR(A) FINANCEIRO(A):

Lúiz Alberto Coradini
Brasileiro, Empresário, Casado
RG de nº 1031479965, CPF de nº 180563850-53
Residente à Rua Sete de Setembro, nº 1480, Centro, Caçapava do Sul, RS
Fones: (55) 99352564/ Empresa: (55) 3281 1439

Continua na próxima página.



2º DIRETOR(A) FINANCEIRO(A):

Ana Lúcia Costa Fernandes
Brasileira, Contabilista, Solteira
RG de nº 9014505599, CPF de nº 314753290-91
Residente à Rua Lúcio Jaime, nº 1045, Centro, Caçapava do Sul, RS
Fone: (55) 99204333

DIRETOR DE PATRIMÔNIO:

Alexandre Nabaes Ferreira
Brasileiro, Casado, Farmacêutico-Bioquímico
RG de nº 7012948282, CPF de nº 501679520-72
Residente à Rua XV de Novembro, 598/301, Centro, Caçapava do Sul, RS

DIRETOR SOCIAL: Osvaldo Carlos Dias

Brasileiro, Jornalista, Casado
RG de nº 8036938201, CPF de nº 213236580-68
Residente à Rua Sete de Setembro nº 270, Centro, Caçapava do Sul, RS
Fone: (55) 99221122

CONSELHO FISCAL

TITULARES:

Pedro Ubiracy Dias Ferreira
Brasileiro, Casado, Zootecnista
RG de nº 1004493233, CPF de nº 21941092004
Residente à Rua São José nº 88, Centro, Caçapava do Sul, RS
Fone: 55 999731500

Roque Junior Cechin Filipini
Brasileiro, Casado, Médico
RG de nº 8029959671, CPF de nº 459031900-49
Residente à Rua XV de Novembro nº 1272, Centro, Caçapava do Sul, RS
Fone: (55) 99618046

Edison Aran Nunes Krusser
Brasileiro, Professor, Divorciado
RG de nº 1035029171, CPF de nº 485624320-91
Residente à Av. Lima e Silva nº 870, Centro, Caçapava do Sul, RS
Fone: (55) 99832557

Continua na próxima página.

87
B



SUPLENTE

Ana da Costa Moreira

Brasileira

RG de nº 1010152891, CPF de nº 14256738053

Residente à Rua Lúcio Jaime, 107, Centro, Caçapava do Sul, RS

Fone: 55 996089121

Ania Gesuina Garcia Dutra

Brasileira, Aposentada, Solteira

RG de nº 6017531226, CPF de nº 170094130-53

Residente à Rua General Osório nº 758, Centro, Caçapava do Sul, RS

Fone: (55) 3281 1866 ou 961457951

Anderson Albamaz Cardoso

Brasileiro, Empresário, Casado

RG de nº 4080914528, CPF de nº 825561580-15

Residente à Rua Padre Julio Marim nº 317, Centro, Caçapava do Sul, RS

Fone: (55) 3281 5028

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Tatiane Marques Teixeira

Brasileira, Casada, Gerente de Vendas

RG de nº 1045783162, CPF de nº 706282700-20

Residente à Rua Baltazar de Bem nº 355, Centro, Caçapava do Sul, RS

Fone: 55 99615-9964

Isabel Cristina Saretta Pogli

Brasileira, Bancária, Casada

RG de nº 5022224413, CPF de nº 243650500-44

Residente à Rua Silva Jardim nº 1065, Centro de Caçapava do Sul, RS

Fone: (55) 3281 1245

Nivalva Dal Molin

Brasileira, Divorciada, Médica

RG de nº 1028304788, CPF de nº 467702670-04

Residente à Rua General Osório nº 1414, Centro, Caçapava do Sul, RS

Fone: (55) 3281 6174

Elmar Celeste Teixeira da Silveira

Brasileira, Casada, Empregada Doméstica

RG de nº 1105070078, CPF de nº 635122970-72

Residente à Rua Coronel Romão nº 500, Centro, Caçapava do Sul, RS

Continua na próxima página.



Rosa Maria Fólha Dallapiccola
Brasileira, Casada, Médica
RG de nº 3021570596, CPF de nº 269503670-15
Residente à Rua Coriolano Castro, nº 332, Centro, Caçapava do Sul, RS
Fone: 55 999575077

Christian Schievelbein
Brasileiro, Casado, Pecuarista
RG de nº 2010229942, CPF de nº 55028667004
Residente à Rua Sete de Setembro nº 1076, Centro, Caçapava do Sul
Fone: 55 996312022

Luciane Xavier Melo
Brasileira, Casada, Autônoma
RG de nº 1061491071, CPF de nº 00784070016
Residente a Av. Presidente Kennedy, 1235, Bairro Batista, Caçapava do Sul, RS
Fone: 55 992312580

Zeige de Freitas Pereira
Brasileira, Casada, Autônoma
RG de nº 1073063776, CPF de nº 00416146074
Residente à Rua Emilia de Freitas Moraes nº 28, Centro, Caçapava do Sul, RS
Fone: 55 996858605

AUTO DEFENSORES

Andréia Oliveira Bitencourt
Brasileira, Solteiro, Estudante
RG de nº 4095033801, CPF de nº 840456630-53
Residente à Rua Modesto Silva Ferreira nº 355, Vila Sul, Caçapava do Sul, RS
Fone: 55 999611004

João Vitor dos Santos Gomes
Brasileiro, Solteiro, Estudante
RG de nº 4125921975, CPF de nº 032236870-83
Residente à Rua Máio Medeiros nº 1382, Bairro São Judas Tadeu, Caçapava do Sul, RS

Caçapava do Sul, 14 de Outubro de 2022

Fim do documento.




Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Mantenedora da Escola Especial Wantuil Miranda fundada em 03 de maio de 1968
Sede: Rua Antônio Cândido de Freitas, 38, Centro de Caçapava do Sul CEP: 96 570 000
CNPJ 88142955/0001-24 Fone (55) 3281 21 00

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO
(Art. 34, VII da Lei nº 13.019/2014)

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de APAE Caçapava do Sul, se encontra sediada à Rua Antônio Cândido de Freitas, nº 38, Bairro Centro, na cidade de Caçapava do Sul, RS, conforme comprovante de conta (água, luz ou telefone)/contrato de locação, em anexo, inscrita no CNPJ nº 88142955000124, ativo há de (23) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Caçapava do Sul –RS, 29 de junho de 2023



Liege Gleci Mônego
Presidente

A P A E
 R ANTONIO C FREITAS 480
 CENTRO
 96570-000 CACAPAVA DO SUL RS

TERMO DE COLABORAÇÃO
 Nº 2415/2023

LOTE 12	Roteiro de Leitura CSLUBU010-00000267	Nº Medidor 31376328	Páginas 1/1	Data de Apresentação 19/04/2023	Leitura Próximo Mês 19/05/2023	Data de Vencimento 27/04/2023
------------	--	------------------------	----------------	------------------------------------	-----------------------------------	----------------------------------

Classificação: Convencional E3 Comercial Outros Serviços
 Atividade: Típicos
 Tipo de Fornecimento: Típicos
 Tensão Nominal em Volts: Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

Código da Instalação
3091437932

Datas de leituras
 Leitura atual: 18/04/2023
 Leitura anterior: 20/03/2023
 Nº de dias: 29
 Próxima leitura: 19/05/2023

A P A E
 R ANTONIO C FREITAS, 480
 CENTRO CACAPAVA DO SUL - RS
 96570-000
 CNPJ: 88.142.955/0001-24

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 036478562 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO:
 19/04/2023

Consulte pela chave de Acesso em:
<https://afe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
 chave de acesso:

43230402016440000162680000364785621063832490
 Protocolo de autorização: 1432300019879558 - 19.04.2023 às 04:53:15



Ref. mês/ano	Vencimento	Total a pagar
ABR/2023	27/04/2023	R\$ 164,82

Aviso importante

Declaração de Quitação Anual de Débitos. As faturas emitidas dessa unidade consumidora, sob sua responsabilidade referente ao ano de 2022 e dos anos anteriores, foram quitadas para comprovar o cumprimento de suas obrigações. Esta declaração substitui respectivos comprovantes de pagamento.

Informações dos débitos mais antigos:
 Vencimento Valor
 26/03/2023 R\$ 171,83

Saldo em Energia da Instalação: Convencional 6.894,0000000000 kWh
 Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

Excepcionalmente este mês estamos postergando para maio de 2023, de modo a atender os prazos da Resolução 1000/2021 da ANEEL, a participação na geração 100,00%.

VAMOS JUNTOS EVITAR O CORTE?
 Tem aviso importante para você neste quadro

CONSTA DÉBITO: 1 DOCTOS
 28/03/23 R\$ 171,83

OCORRER A RESCISÃO DO CONTRATO APÓS 2 MESES - ART 222 E 140 - RES 1000/21. DOCTO VEM PODE SER INDICADO AOS ÓRGÃOS PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR POSSUÍDA DO BRANCO DE TERCEIROS NA CONTA É POSSÍVEL REPARAR SEM O REFERIDO VALOR VALOR. Conf. Art 368 § 2º da Resol 1000/2021 da Anel. na instalação

REGULARIZE SEU PAGAMENTO, EVITE SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO A PARTIR DO DIA 04/05/2023. APÓS SUSPENSÃO CUBRAREMOS O CONSUMO REGISTRADO E PODERÁ

Descrição da operação Nº 902954071236	Unid. Mec.	Quant. Fatura	Tarifa ANEEL	Tarifas com tributos R\$	Valor total da operação R\$	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS %	ICMS	PIS 0,81%	COFINS 3,75%
Consumo Uso Doméstico (PCH) TUSD ABR/23	kWh	548,0000	0,43754000	0,95298031	303,36	303,36	17,00	51,57	2,04	9,64
Consumo - TE ABR/23	kWh	949,0000	0,20162000	0,32041885	181,40	181,40	17,00	30,84	1,22	5,71
Energia Ativa Injetada TUSD ABR/23	kWh	549,0000	0,43754000	0,49803388	281,70		0,00		2,04	9,54
Energia Ativa Injetada TE ABR/23	kWh	548,0000	0,26162000	0,33041896	181,40		18,40		1,22	5,71
Custo de Disp. Energia TUSD ABR/23	kWh	100,0000	0,43754000	0,56290000	56,29		17,00	9,39	0,37	1,74
Custo de Disp. Energia - TE ABR/23	kWh	100,0000	0,26162000	0,33040000	33,04		17,00	5,62	0,22	1,04
Total Distribuidora					136,88					
DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS					24,94					
Contribuição Custeio RCP ABR/23					24,94					
Total a pagar					164,82	105,88		88,80	6,66	3,79

Tributo	Base de Calc. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	291,56	17,00	60,56
PROPSASP	73,28	0,81	0,59
COFINS	73,30	3,75	2,76

Consumo / kWh

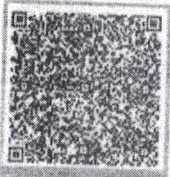
Consumo faturado	Nº dias
ABR 23 998	30
MAR 23 808	31
FEV 23 8	28
JAN 23 8	31
DEZ 22 302	31
NOV 22 30	31
OUT 22 89	30
SET 22 85	30
AGO 22 89	31
JUL 22 89	31
JUN 22 89	30
MAY 22 89	31
ABR 22 89	30
FEV 22 89	28
JAN 22 89	31

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
31376328	Energia Ativa kWh	ônico	4716	5295	1,00	579
31376328	Energia Injetada	ônico	6707	10307	1,00	3600

Reservado ao Fisco

Bandeiras Tarifárias
 Verde 11 Dias
 Verde 18 Dias

Indicadores de continuidade de fornecimento de energia: Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br



DANF3E/Nota Fiscal
 Conta de Energia Elétrica
 036478562 Série 0

CódDebAut-Banco
 110001294150

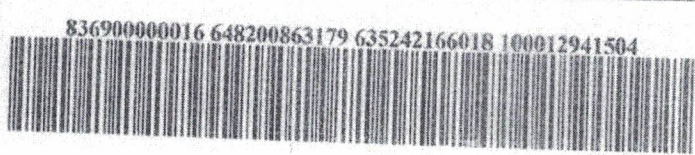
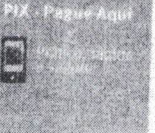
Total a Pagar (R\$)
 164,82

Data de Vencimento
 27/04/2023

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você

CREHINOR SUL
 VAGNER DANIEL KRUSCHARDT HOBUSS ME
 MERCADO CONDE

RUA GENERAL OSÓRIO 373 - CENTRO
 RUA ANTONIO FLORENCIO DIARTE 373 - VILA NOVA
 RUA CONDE DE PORTO ALEGRE 681 - CENTRO



autenticação mecânica



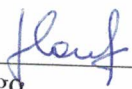
DECLARAÇÃO

(Art. 39 da Lei Federal nº 13.019 de 2014)

Declaro que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul, inscrita no CNPJ nº. 881429550001-24 e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

- I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
 - a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 - a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
 - d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;
- VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
 - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
 - b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Caçapava do Sul -RS, 29 de junho de 2023



Liege Gleci Mônico
Presidente



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Mantenedora da Escola Especial Wantuil Miranda fundada em 03 de maio de 1968
Sede: Rua Antônio Cândido de Freitas, 38, Centro de Caçapava do Sul CEP: 96 570 000
CNPJ 88142955/0001-24 Fone (55) 3281 21 00

DECLARAÇÃO DE INICIO DAS ATIVIDADES

Eu, Liege Gleci Mônico, brasileiro (a), portador (a) da CI N°8011873461 , e CPF N°36205699087, residente e domiciliado à Rua Benjamin Constant nº1175, representante legal da Organização da Sociedade Civil APAE de Caçapava do Sul, declaro para os devidos fins que a entidade teve seu início das atividades em 03/05/1968 e que seu Estatuto atende os ditames da Lei Federal nº 13.019/2014 E Decreto executivo nº.3807/2017.

Caçapava do Sul -RS, 29 de junho de 2023

Liege Gleci Mônico
Presidente




DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

O (A) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 88142955000124, **DECLARA**, sob as penas da lei (art.299 do Código Penal), que a conta abaixo informada destina-se a movimentação exclusiva dos recursos oriundos do convênio para o projeto conforme edital nº 3398/2023.

BANCO Nº	001
NOME	Banco do Brasil
AGENCIA Nº	0670-x
CONTA CORRENTE Nº	6495-5

Caçapava do Sul –RS, 29 de junho de 2023



Liege Gleci Mõnego
Presidente



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Mantenedora da Escola Especial Wantuil Miranda fundada em 03 de maio de 1968
Sede: Rua Antônio Cândido de Freitas, 38, Centro de Caçapava do Sul CEP: 96 570 000
CNPJ 88142955/0001-24 Fone (55) 3281 21 00

DECLARAÇÃO SOBRE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 881429550001-24, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que em toda e qualquer contratação com terceiros com recursos transferidos pela celebração da Parceria, de que

I) não será contratado, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II) não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;

b) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Caçapava do Sul –RS, 29 de junho de 2023

Liege Gleci Mônico
Presidente